



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 055/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GERADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TJPA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.208.498/0001-39, com endereço na Estrada do Aurá, S/N, Galpão E, bairro Águas Lindas, cidade de Ananindeua, Estado do Pará, Telefone: (91) 98133-3906/3235-0401, E-mail: reversacontratos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **MARCOS EMANOEL AQUINO CASTRO SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6814976, 05º Via, PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.350.242-95, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, 257, Quadra 09, Casa 05, bairro: Una, CEP: 66.652-000, Belém/Pa, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/00826** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 039/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 039/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, gerados pelos Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém – Pará), conforme especificações do termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato do objeto licitado é de **R\$-11.000,00 (Onze mil reais)**.

REVERSA AMBIENTAL E COL. RESIDUOS EIRELI				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
1	1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE		1,00	11.000,0000	11.000,00	
Total Vencedor:						11.000,00	
Total:						11.000,00	

PA-PRO-2022/02575
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze meses)**, com início em **07 de julho de 2022 e término em 07 de julho de 2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos:

Programas de Trabalho: 04.102.02.331.1421.8657

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 0118

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

PA-PRO-2022/02575
RSL



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do

PA-PRO-2022/02575
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, conforme item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato e será calculada sobre o montante mensal estimado do contrato e aplicada nos seguintes percentuais:

PA-PRO-2022/02575
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto/prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega/prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto/prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PA-PRO-2022/02575
RSL



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PA-PRO-2022/02575
RSL



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou em caso de afastamento/impedimento deste, pelo servidor que estiver substituindo-o, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PA-PRO-2022/02575
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 039/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/00826, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

PA-PRO-2022/02575
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEXTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO OITAVO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^N = \left(\frac{6}{100} \right)^{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

PA-PRO-2022/02575
RSL



PAPRO202202575V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 07 de julho de 2022.

MARCOS
EMANOEL
AQUINO CASTRO
SILVA:021350242
95

Assinado de forma digital por MARCOS EMANOEL AQUINO CASTRO
SILVA:02135024295
Dados: 2022.07.08 09:16:00 -03'00'

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

MARCOS EMANOEL A. CASTRO SILVA
Reversa Ambiental Serviços e Coletora de Resíduos Eireli

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2022/02575
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO TJPA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, gerados pelos Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém – Pará).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Saúde, por si, geram resíduos que merecem tratamento e destinação final diferenciados pelo seu potencial contaminante e infectante, visto que essencialmente, tais resíduos veiculam microorganismos causadores de inúmeras doenças, por estarem presentes em sangue, excreções e secreções corpóreas.

O adequado gerenciamento dos resíduos de saúde é condição *sine qua non*, para a manutenção, perante as autoridades sanitárias, da licença de funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde, sejam eles hospitalares ou ambulatoriais.

O Ministério da Saúde, através da AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), é o órgão competente para regulamentar e garantir as boas práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), tendo o condão de vincular todos os estabelecimentos de saúde brasileiros, públicos e privados, filantrópicos, civis ou militares, às normas instituídas.

Os serviços de saúde do TJPA são, portanto, vinculados a esta normativa, na condição técnica de GERADORES DE RESÍDUOS DE SAÚDE, conforme preceitua a ANVISA, pois executam “serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana (...)” - (art. 1º §2º RDC ANVISA 222/2018)

Atualmente, a regulamentação ministerial para a boa prática de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) está disposta na **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 222/2018**, da ANVISA, de 28 de Março de 2018, passando a ser de cumprimento obrigatório a partir de **25/09/2018**.

Considerando que os serviços que compõem o objeto de Contrato são **indispensáveis** e deles não se pode declinar sem paralisar os serviços de saúde do TJPA, é necessário assegurar a continuidade da prestação destes serviços, porém, assegurando a adequação à legislação vigente.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

As práticas que assegurem a Biossegurança repercutem diretamente na saúde e qualidade de vida dos trabalhadores de saúde.

2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, com a adoção do critério de menor preço global, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala e propiciando a ampla participação de atuantes no mercado. Como critério de aceitabilidade da proposta, visando salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

A seleção do fornecedor, por fim, se dará à empresa que apresentar valores exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar capacidade técnica operacional através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o objeto desta contratação.

2.3. Do impacto ambiental

A responsabilidade ambiental, em consonância com a política de saúde, converge com a portaria ministerial supramencionada, o que reforça as disposições e condições exaradas no presente termo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA**

Item	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO
I – SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)			
1	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)	1.1) COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE 1.2) 1.3) 1.4) SAÚDE (RSS) EM DOIS AMBULATÓRIOS DO TJPA EM BELÉM – PA, SITUADOS NO EDIFÍCIO SEDE E NA CIDADE VELHA. 1.5) TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS ATÉ A SEDE OU LOCAL DE DEPOSIÇÃO DA CONTRATADA. 1.6) TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE COLETADOS E TRANSPORTADOS. 1.7) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GERADOS PELO TJPA. E CONCOMITANTEMENTE: 1.8) FORNECIMENTO DOS INVÓLUCROS PADRONIZADOS	*CONFORMIDADE procedimental e estrutural da Empresa Contratada aos procedimentos regulamentados pela ANVISA-MS na RDC n. 222/18, de 28 de março de 2018.
PERIODICIDADE DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		12 MESES , A INICIAR NO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE RSS VIGENTE ATUALMENTE.	

* Importa destacar as definições e aspectos que deverão, doravante, nortear a contratação do serviço pretendido:

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de fornecimento por demanda e serviço que será realizado por regime de execução indireta por preço unitário.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

3.3.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

Referência;

3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

3.3.1.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;

3.3.1.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em neste instrumento;

3.3.2. Das obrigações da contratada

3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido;

3.3.2.2. Fornecer materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

3.3.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

3.3.2.4. Entregar os materiais solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

3.3.2.5. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

3.3.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

3.3.2.7. Efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

3.3.2.8. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência.

3.3.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

3.3.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na contratação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega no prazo máximo de 15 dias);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de contratação serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao(s) fornecedor(es), através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.7. Coleta e transporte externo dos RSS: são as duas etapas finais do **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE (PGRSS)**, implicando em remoção dos resíduos de serviço de saúde do abrigo externo (unidade geradora) até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento; (Seção III Definições Art. 3º, XV. – RDC 222/2018).

3.8. O PGRSS é um documento (exigido pela RDC mencionada) que aponta e descreve todas as

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes a geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente (seção 3 – definições, ART 3º XLI – RDC 222/2018).

3.9. *A rotina dos serviços de saúde do TJPA dispõe que a coleta dos RSS deve ser feita, quinzenalmente (duas vezes ao mês) no Edifício Sede, sito à Avenida Almirante Barroso, 3089, Souza; e dependendo da classificação do resíduo produzido, quinzenalmente (duas vezes ao mês), mensalmente, semestral ou anualmente no Ambulatório Médico e Odontológico da Cidade Velha, localizada na Travessa Joaquim Távora, 341, Cidade Velha, em dias úteis e no horário de funcionamento de cada unidade, preferencialmente a partir das 13.00 horas, para que não cruze com a circulação da clientela, vez que a partir desse horário há uma redução do fluxo de atendimentos.*

A empresa deve fornecer os coletores para acondicionar os RSS de acordo com a classificação destes. Entende-se como acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamento e, quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado; (Seção III – Definições, Art. 3º - III RDC 222/2018).

Os coletores devem conter símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento de RSS; Art. 91 III RDC 222/2018; (RDC comentada, de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes).

3.10. Toda unidade geradora de RSS é legalmente responsável pelos resíduos relacionados à atenção humana, desde a sua geração até a destinação e disposição final ambientalmente adequada, independentemente da contratação de uma empresa para a coleta e transporte externo. No entanto, uma vez que este TJPA não dispõe da estrutura necessária à destinação final, faz-se necessária a referida contratação.

3.11. A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, deve se comprometer a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da contratação.

3.12. O cumprimento da referida exigência deverá ser acompanhado pela fiscalização, bem como pela Coordenadoria de Convênios e Contratos, até o ato final.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

4. ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS DO TJPA SEGUNDO A RDC ANVISA 222/18	LOCAL DE COLETA A SER EFETUADA PELA CONTRATADA	PESO DOS RSS/ MES	QTDE E TIPO DE RECIPIENTES FORNECIDOS PELA CONTRATADA A CADA COLETA	FREQÜÊNCIA DA COLETA
01	GRUPO A/ SUBGRUPO A4 <i>Resíduos infectantes, com possível presença de agente biológico que, por suas características, podem apresentar riscos de infecção.</i>	CIDADE VELHA E ED.SEDE	ESTIMATIVA: 3 KG	- 06 sacos brancos leitosos com identificação "resíduo infectante" para Ambulatório do Ed. Sede - 20 sacos brancos leitosos com identificação "resíduo infectante" para Ambulatório da Cidade Velha	QUINZENAL
ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS DO TJPA SEGUNDO A RDC ANVISA 222/18	LOCAL DE COLETA A SER EFETUADA PELA CONTRATADA	QTDE /MES	QTDE E TIPO DE RECIPIENTES FORNECIDOS PELA CONTRATADA A CADA COLETA	FREQÜÊNCIA DA COLETA
02	GRUPO B - RESÍDUO QUÍMICO – FARMACEUTICO <i>Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente;</i> <i>Medicamentos com data de validade vencida depositados em locais específicos pelo corpo funcional (servidores e magistrados) e pelo público em geral. É uma das práticas de sustentabilidade previstas na resolução Nº 201/2018 e um dos objetivos específicos de sustentabilidade do PLS/TJPA, Coordenado pelo Núcleo Socioambiental.</i>	CIDADE VELHA (SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO)	38 Kg	02 Embalagens rígidas, resistentes a punctura, com simbologia "perigosa para a saúde", "nocivo para a saúde" ou "nocivo ao meio ambiente".	MENSAL
	<i>Resíduos contendo metais pesados (chumbo contido na embalagem de filme radiográfico)</i>	CIDADE VELHA (SERVIÇO ODONTOLÓGICO)	1,5kg ga cada 6 meses	02 Embalagens resistentes a ruptura e com a simbologia respectiva	SEMESTRAL
	<i>Efluentes de processadores de imagem (reveladores e</i>	CIDADE VELHA (SERVIÇO ODONTOLÓGICO)	2,5 litro s Mês	01 (um) Recipiente constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistente, rígido e estanque, com tampa que garantam a contenção do	MENSAL

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

	<i>fixadores)</i>	<i>co)</i>		<i>RSS e identificação</i>	
	<i>Restos de amalgama</i>	CIDADE VELHA (SERVIÇO ODONTOLÓGICO)	<i>200g por ano</i>	<i>01 Recipiente rígido e inquebrável dotado de boca larga e de material inerte, com respectiva simbologia</i>	ANUAL
04	GRUPO E <i>Materiais perfuro cortantes</i>	CIDADE VELHA E ED.SEDE	ESTIMATIVA: 10 KG	<i>03 Embalagens para o Ed. Sede e 06 embalagens para a Cidade Velha - embalagens rígidas, resistentes a punctura, ruptura e vazamento, com tampa e identificação pelo simbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, acrescido da inscrição de resíduo perfuro cortante.</i>	QUINZENAL

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas concorrentes devem apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei 12.305/2010); encontre-se a definição no Capítulo II Art.3º - X, para que se verifique se os RSS produzidos nos ambulatórios constam no rol de resíduos de saúde processados pelas mesmas, no procedimento de tratamento, destino e descarte final, ambientalmente adequado.

5.2. Apresentar as Licenças de Operações, fornecida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA, de acordo com os arts. 93 e 94, inciso III, da Lei nº 5.887/1995 – que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deve estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo;

6.2. A proposta deverá conter a descrição do serviço, validade, valor, dados bancários e data.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA**

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: 90 dias.**
9. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO TJPA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				
TOTAL				

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

7.4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	VALOR DO CONTRATO ANUAL
8.1	<i>Prestação de Serviço para coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada (coleta e transporte externo) dos resíduos de serviços de saúde.</i>	UN.	01	R\$ 11.465,92

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitabilidade do serviço contratado será mediante o recebimento do objeto reconhecido pelo setor solicitante, em conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada.

10. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

10.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

10.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

- 10.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado no Contrato;
- 10.5.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor (es) responsável (eis) por:
- 10.7.** Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.8.** Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 10.9.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- 10.10.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 11.2.** Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;
- 11.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.5.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços no prazo, em local e horário indicados;
- 11.6.** Entregar os serviços em conformidade com as legislações pertinentes conforme sua obrigatoriedade de registro;
- 11.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA**

cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.10. Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior a 30% do valor global do contrato;

11.13. A empresa vencedora é obrigada a fornecer embalagens compatíveis com a CLASSIFICAÇÃO DO RESIDUO constante neste termo de referência, sem ônus para a Contratante.

11.14. Emitir Certificado de Tratamento e Destinação Final dos resíduos coletados durante o mês.

11.15. Cumprir durante a vigência do contrato toda as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.16. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA**

11.17. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.18. É **expressamente vedada à CONTRATADA**:

10.21.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;

10.22.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.23.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

12. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

13. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome: Maria Ivone Freitas de Oliveira

Matrícula: 21130

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2832/3205-2206

E-mail: servico.medico@tjpa.jus.br

INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo

Matrícula: 58742

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: ellen.araujo@tjpa.jus.br

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Sidália do Amaral Ferreira

Matrícula: 89-2

Lotação: Secretaria de Administração

Telefone: 3205-3107

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

Email: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Miguel Ângelo Novo Simas

Matrícula: 12149

Lotação: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida

Telefone: 3205-2345

E-mail: miguel.simas@tjpa.jus.br

FISCAL DEMANDANTE E TÉCNICO

Nome: Madalena Freitas de Oliveira

Matrícula: 97837

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: madalena.oliveira@tjpa.jus.br

FISCAL DEMANDANTE E TÉCNICO

Nome: Kamilla de Mendonça Gondim Prince

Matrícula: 88498

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: kamilla.gondim@tjpa.jus.br

FISCAL TÉCNICO

Nome: Igor Alcolumbre Pinto

Matrícula: 171981

Lotação: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida

Telefone: 3205-2206

Email: igor.pinto@tjpa.jus.br

FISCAL TÉCNICO

Nome: Ana Cassia de Souza reis

Matrícula: 66842

Lotação: Serviço Odontológico

Telefone: 3205-2244

Email: ana.reis@tjpa.jus.br

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações e respon-

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

sabilidades previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Das sanções

14.2. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- **Quando a contratada**
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

14.3. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto registrado em ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto/prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega/prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto/prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

14.4. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber formalmente a(s) nota(s) de empenho ou a(s) ordem(ns) de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

Belém/PA, 23 de março de 2022.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

De Acordo.

Maria Ivone Freitas de Oliveira
Chefe do Serviço Médico
Integrante Demandante

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202202575V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/TJPA

Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo

Fiscal Demandante

Madalena Freitas de Oliveira

Fiscal Demandante e Técnico

Kamilla de Mendonça Gondim Prince

Fiscal Demandante e Técnico

Igor Alcolumbre Pinto

Fiscal Técnico

Ana Cassia de Souza Reis

Fiscal Técnico

Sidália do Amaral Ferreira

Integrante Administrativo

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3296316.21347584-4485 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2022 19:24



PAPRO202202575V01



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022/TJPA

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.793.812/0001-95, para aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da informação e comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, consumo de 20 (vinte) unidades do item 4 e 20 (vinte) unidades do item 5 da ARP n.º 044/2021. // Origem: a adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 049/TJPA/2021// Valor global do contrato: R\$-84.602,20 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos), durante o período de 12 (doze) meses. // dotação orçamentária: 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652; 02.126.1417.8653 - Fonte de Recursos: 0101 / 0118/ elemento da despesa: 449052 / 339030. // Vigência: início em 07 de julho de 2022 e término em 07 de julho de 2023/ data da assinatura: 07.07.2022 // foro: Belém/PA // representante do contratante: Secretária de administração, Débora Moraes Gomes // Ordenador responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 826006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022/TJPA

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.208.498/0001-39 // Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, gerados pelos Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém - Pará), conforme especificações do termo de referência, Anexo I do edital. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 039/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-11.000,00 (Onze mil reais) durante o período de 12 (doze) meses //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.102.02.331.1421.8657, Elemento da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118 //Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023 // Data da assinatura: 07/07/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 826181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira contido no PA-DES-2022/123271, razão pela qual decido: - ADJUDICAR em favor da empresa vencedora, CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70, o objeto do Pregão Eletrônico nº 018/TJPA/2022, na quantia de R\$ 29.137.530,82 (vinte e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) e, II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico em epígrafe - contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Apoio Administrativo e Encarregado, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas na capital e no interior do Estado do Pará, com fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, consoante a Ata da Sessão de Abertura do Pregão nº 00018/2022. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 20/06/2022. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 826212

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2022/TJPA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ// Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de informática (suporte para notebook, trava de segurança para notebook e fone de ouvido), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Origem: Pregão Eletrônico 032/2022/TJPA // Empresas: FÊNIX INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.500.118/0001-09, com sede na cidade de Brasília/DF, na SHN, QUADRA 1, CONJUNTO A, ED. VISION, BLOCO F, SALA 1212, ASA NORTE, CEP: 70701-000, Tel.: (61) 3222-7044, E-mail: contato@licitafenix.com.br; LUXSELL COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.615.446/0001-05, com sede na cidade de Osasco/SP, na Rua Elza Fagundes de Moraes, 450, Jardim Roberto, CEP: 06170-220, Tel. (11) 95328-0137, E-mail: luxsellcomercio@gmail.com e MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.631.830/0001-91, com sede na cidade de Brasília/DF, no LOGRADOURO, Q SAAN QUADRA 2, NÚMERO 43, COMPLEMENTO GALPÃO 02 PARTE 30, CEP - 70632- 210, Bairro/Distrito - ZONA INDUSTRIAL, Tel. (61) 3363-9105, E-mail: rodrigo.amorim@meilockti.com.br // Vigência: 12 (doze) meses, com início em 05 de julho de 2022 e término em 05 de julho de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8654 / 8655 / 8656; 02.061.1417.8651 / 8652 / 8653; Fonte: 0118 / 0101 / 0323; Natureza de Despesa: 339030 / 449052; // Data da assinatura: 05/07/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 826007

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 330/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a vacância de 01 (um) cargo de Assessor da Procuradoria do quadro de pessoal deste Órgão Ministerial, conforme Portaria nº 297/2022/MPC/PA, publicada em 23/06/2022, CONSIDERANDO o teor da solicitação constante do Memorando nº 31/2022-8ªPC/MPC/PA, da Procuradora de Contas DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA (Protocolo PAE nº 2022/862803), CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 37, inciso II (in fine), da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Estadual nº 8.596/2018, e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, com lotação na 8ª Procuradoria de Contas, BEATRIZ ABITBOL DE OLIVEIRA, a contar de 11/07/2022, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2022.

Belém, 08 de julho de 2022.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 826496

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 328/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Protocolo PAE nº 2022/848160;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora LAÍS TAMPPEBECK NORONHA, matrícula nº 200239, para, de 18 a 27/07/2022, substituir a servidora Karen Loureiro Lima na Chefia de Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 07 de julho de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 826383

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 329/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022, CONSIDERANDO o requerimento de alteração de férias da servidora Lorena Cavalcante Couto Felipe, datado de 27/06/2022 (Protocolo PAE nº 2022/798763) e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, de 18/07 a 01/08/2022 (15 dias) para 11/07 a 29/07/2022 (19 dias), o gozo de férias da servidora LORENA CAVALCANTE COUTO FELIPE, matrícula 200036, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, relativo ao período aquisitivo 21/10/2020 a 20/10/2021, concedido pela Portaria nº 261/2022/MPC/PA, de 07/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belém-PA, 07 de julho de 2022.

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL
Secretário, em exercício

Protocolo: 826386

